Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL Boa Viagem Um novo caminho

LEI MUNICIPAL Nº 1.388, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação, Organização, Competência e estrutura da Ouvidoria da Câmara Municipal de Boa Viagem -CE e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria Pública, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, integrante da estrutura organizacional da Câmara, incumbindo-lhe zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e publicidade, atuando na defesa dos direitos e interesses individuais homogêneos, coletivos e difusos, junto ao parlamento.

§ 1º. Na defesa dos princípios previstos no caput deste artigo, a Ouvidoria Legislativa instaurará sindicâncias com vistas ao controle da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos pela Câmara Municipal.

§ 2º. Para apurar reclamações ou denúncias, a Ouvidoria Legislativa realizará inspeções e investigações, podendo os resultados contribuírem na formulação de propostas de modificação de lei ou proposta legislativa em tramitação, bem como em sugestões de medida disciplinar administrativa.

Art. 2º. A Ouvidoria Legislativa é dirigida pelo Ouvidor Geral, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com remuneração discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. O Ouvidor Geral será nomeado pelo Presidente da Câmara, obedecendo-se aos seguintes critérios:

I - ter reputação moral ilibada;

II - não ter sido condenado por crime, com sentença transitada em julgado;

Art. 4º. Compete ao Ouvidor Geral:

I - receber queixas, denúncias e requerimentos, verbais ou escritos, de qualquer cidadão ou entidade, por ação ou omissão que digam respeito a quaisquer circunstâncias relacionadas às atribuições do Poder Legislativo;

II - realizar contatos e entendimentos com autoridades públicas constituídas, bem como tomar as providências cabíveis ao fiel cumprimento das missões que lhe são legalmente atribuídas;

III - instituir e manter atualizado um centro de documentação onde sejam sistematizados dados e informações sobre as denúncias recebidas;

IV - cooperar e promover o intercâmbio com outras organizações municipais, estaduais, nacionais e internacionais comprometidas com o aprimoramento da função legislativa.

V - indicar à Mesa Diretora a realização de auditorias, investigações, abertura de sindicância, inquérito ou processo administrativo para apurar denúncias de irregularidades funcionais.

Parágrafo único. As queixas, denúncias ou requerimentos recebidos pelo Ouvidor Geral serão por ele apreciados sem poder decisório, devendo este, se necessário, dirigir aos órgãos competentes as recomendações, para prevenir ou reparar injustiças.

Art. 5º. A Mesa Diretora deverá prover de todos os meios necessários ao bom desempenho da Ouvidoria Pública.

Art. 6º. Os servidores da Câmara Municipal prestarão colaboração e informações à Ouvidoria Legislativa nos assuntos que lhe forem pertinentes, quando solicitadas pelo Ouvidor Geral.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos quatro dias do mês de setembro de 2019.

ALINE CAVALCANTE VIEIRA
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL Boa Viagem

Um novo caminho

ANEXO I

TABELA I – Remuneração do Ouvidor Geral Legislativo (Ano de 2019)

OUVIDOR-GERAL LEGISLATIVO

Remuneração Mensal Bruta	R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentosreais)

ANEXO II – Despesas com a Criação da Ouvidoria Legislativa, conforme Art. 16 daLRF

TABELA II – Despesa com a Remuneração do Cargo de Ouvidor-Geral Legislativo - 2019

CARGO	QUANT	VALOR (R$)	MENSAL (R$)	ANUAL (R$)
Ouvidor-Geral Legislativo	1	1.500,00	1.500,00	6.000,00
Total da Despesa Anual				6.000,00

TABELA II – Despesa com a Remuneração do Cargo de Ouvidor-Geral Legislativo - 2020

CARGO	QUANT	VALOR (R$)	MENSAL (R$)	ANUAL (R$)
Ouvidor-Geral Legislativo	1	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total da Despesa Anual				18.000,00

TABELA II – Despesa com a Remuneração do Cargo de Ouvidor-Geral Legislativo - 2021

CARGO	QUANT	VALOR (R$)	MENSAL (R$)	ANUAL (R$)
Ouvidor-Geral Legislativo	1	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Total da Despesa Anual				18.000,00

Digitalizado com CamScanner